



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 980/2017.
20 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente à IPTU 2017, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar a arrecadação de Tributos Municipais e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para aquisição de prêmios, que será utilizado na campanha Municipal de Arrecadação, referente ao **IPTU 2017**.

Parágrafo Único: - A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributo Municipal e será realizada pela Comissão de Sorteio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei ocorrerá através de Decreto do Executivo, onde estarão estabelecidas as regras a serem utilizadas na distribuição de Prêmios.

§ 1º - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – No curso do exercício em que se der o sorteio, estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

II – Não estejam em débito com o IPTU relativos a exercícios anteriores.

§ 2º - Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referentes ao IPTU correspondente a exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até a data do dia 12/12/2017.

Art. 3º - Não poderão ser contemplados no sorteio, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral, os Vereadores, e demais servidores públicos do Município de Pedra Preta que estejam diretamente envolvidos na **“CAMPANHA**

Projeto de Lei nº 009/2017
Autoria do Executivo



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

IPTU PREMIADO 2017” ou na realização dos sorteios, bem como de seus respectivos cônjuges.

Art. 4º - Os bens Móveis adquiridos em decorrência desta Campanha estarão desafetados do Patrimônio Público, mediante ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado o Termo de Entrega do Bem pela Comissão, nos termos e condições estabelecidos no Decreto.

Art. 5º - Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição dos prêmios para o sorteio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

04 – Secretaria Municipal de Finanças

040010412900071013 – Aquisição de Prêmios para Campanha do IPTU

33903200000 – Material de Distribuição Gratuita

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito

Registrada e Publicada
Nesta Secretaria e diário oficial.

Projeto de Lei nº 009/2017
Autoria do Executivo